CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1971
16 / 12 / 2008
RUBRICA FOLHAS

02 fls

MENSAGEM/610

Rio Grande, 15 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 106, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista o excesso de créditos suplementares que foram necessários quando da criação da PREVIRG e o excedente na arrecadação do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Cada 03 fls

PROJETO DE LEI N° 106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Art. 1º Fica alterado o art. 5°, que, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento) do somatório da Receita Total Projetada para o exercício, mediante a utilização de recursos:

I.....
II .....
III .....
a).....
b).....
IV .....
a) .....
b) .....
Parágrfo único.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP/SMF

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1971/2008 **TIPO/Nº:** PLE 106/2008

AUTOR: Executivo Municipal

A **COFCE**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Câmara Municipal, Sala das Comissões Técnicas, Rio Grande, 22 de Dezembro de 2008

Vereador Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

Vereador Paulo Renato Mattos Gomes
Vice-Presidente

Vereador Jair Rizzo
Secretário

Vereadora Delanir Maria Neves Freitas
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1971/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

O SIGNATÁRIO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de DEZEMBRO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 974/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Dezembro de 2008

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2008.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1.971/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de DEZEMBRO de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

- VOTO SEPARADO POR Entender que o Poder Legislativo vai perder seu Papel.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1131/08
Proc. 1971/08

Rio Grande, 12 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 106/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Altera a redação do Art. 5º da Lei nº 6.492, de 20 de dezembro de 2007, que Estima a Receita e Autoriza a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, que, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento) do somatório da Receita Total Projetada para o exercício, mediante a utilização de recursos:

I.....
II .....
III.....
a)
b).....
IV.....
a).....
b).....
Parágrafo Único.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI N° 6.636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5° DA LEI N° 6.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Art.5° da Lei n° 6.492, de 20/12/07, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, até o limite de 30% (trinta por cento) do somatório da Receita Total projetada para o exercício, mediante a utilização de recursos;

I .....
II .....
III .....
a) .....
b) .....
IV .....
a) .....
b) .....
Parágrafo Único: .....

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO N° 1971/2008 - PLE 106/2008

8284 ª Sessão Ordinária de 29/12/2008

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.5° DA LEI, N° 6.492,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
CARLOS FIALHO MATTOS {PATOLA}	PPS	Sim
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	Sim
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Não
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Não
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim

Total Sim: 10 **Total Não:** 2 **Total Abs:** 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	_____

29/12/2008 16:30:17 Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda